



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPF Nº 100, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 49, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando o disposto nos arts. 29, 30, inciso III, e 88 do Decreto nº 70.274, de 9 de março de 1972, resolve:

Art. 1º Fica determinado, no âmbito do Ministério Público Federal, luto oficial, pelo prazo de 3 (três) dias, em razão do falecimento do Subprocurador-Geral da República aposentado Haroldo Ferraz da Nóbrega.

Parágrafo único. As unidades do Ministério Público Federal devem realizar o hasteamento em meio mastro da Bandeira Nacional, da respectiva bandeira estadual ou distrital e do Ministério Público brasileiro, por simetria ao previsto no art. 30, inciso III, do Decreto nº 70.274, de 9 de março de 1972.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO